



PEDIDO DE COMPRA: 001806 / 2026
EMIÇÃO: 23/09/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica Ambiental e Supervisão Técnica pela atividade de "Monitoramento de Área Remediada ou Degradada pela disposição de RSU", licenciada por intermédio da Licença Ambiental Única - LAU nº 1745/2026, emitida pela FEPAM.

Justificativa: O Município manteve, durante o período de operação do aterro sanitário e da Central de Triagem de Resíduos Sólidos, contrato de prestação de serviços de assessoria técnica ambiental, visando garantir o atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis ao licenciamento ambiental, bem como o adequado acompanhamento técnico das atividades desenvolvidas. No ano de 2022, as atividades de central de triagem e disposição final de resíduos sólidos urbanos no aterro sanitário foram encerradas, sendo protocolado junto ao órgão ambiental competente o processo de encerramento da operação da unidade. Após foram elaborados todos os trâmites e executadas as obras necessárias. Recentemente, foi emitida a Licença Ambiental Única (LAU) para o monitoramento da área remediada ou degradada pela disposição de resíduos sólidos urbanos, a qual estabelece uma série de condicionantes técnicas e obrigações periódicas, incluindo monitoramentos ambientais, elaboração de relatórios técnicos, acompanhamento da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, avaliação da estabilidade da área, monitoramento de gases, gerenciamento de passivos ambientais e atendimento às solicitações do órgão ambiental, entre outras atividades que exigem conhecimento técnico especializado. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada em assessoria técnica ambiental para prestar suporte ao Município no cumprimento das condicionantes da licença ambiental, na elaboração e acompanhamento de estudos e relatórios técnicos, na orientação quanto às obrigações legais e regulamentares, bem como na interlocução com os órgãos ambientais competentes.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Carlos Barbosa/RS necessita contratar empresa especializada para assessoria ambiental e supervisão técnica das atividades vinculadas à Licença Ambiental Única - LAU nº 1745/2026, relativa ao monitoramento de área remediada ou degradada pela disposição de RSU - Resíduos Sólidos Urbanos. Trata-se de uma obrigação legal contínua e essencial para garantir o adequado acompanhamento das condições ambientais da área do aterro sanitário encerrado.

O monitoramento periódico é indispensável para avaliar a estabilidade ambiental da área, identificar eventuais riscos de contaminação, verificar a eficiência dos sistemas de tratamento e assegurar o cumprimento das condições e restrições estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes. A ausência dessa atividade comprometeria a conformidade ambiental do Município, podendo acarretar no cometimento por parte do Município de infrações administrativas, riscos à saúde pública e danos ao meio ambiente.

Considerando que o Município não possui equipe especializada para a finalidade e deve cumprir com as demandas, a opção mais viável é a contratação de empresa especializada que disponha dos profissionais habilitados de modo a ser possível o pleno atendimento do disposto na licença.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de 2026, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de assessoria técnica ambiental ora contratados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação compreende a prestação de serviços de Assessoria Técnica Ambiental e Supervisão Técnica de Monitoramento de Área Remediada ou Degradada pela disposição de RSU, localizada na comunidade de Desvio Machado, s/nº, visando o atendimento das condições e restrições da Licença Ambiental Única - LAU nº 1745/2026 (ou outra que vier a substituí-la), incluindo a emissão de relatórios, acompanhamento e supervisão técnica das atividades relacionadas ao objeto, orientação técnica e demais serviços de assessoria compatíveis com as exigências da licença, e conforme especificações dos documentos da presente contratação.

A empresa será responsável pelo cumprimento, desenvolvimento e inserção dos documentos e dados necessários solicitados e



CARLOS BARBOSA - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

estabelecidos na LAU nº 1745/2026, nos sistemas disponibilizados pelo órgão ambiental estadual, responsabilizando-se integralmente pelas informações. Também será responsável pela interpretação dos resultados de análises e pelo acompanhamento de melhorias, com disponibilização dos profissionais devidamente habilitados necessários para cada finalidade.

Não integram o escopo desta contratação a elaboração ou execução de projetos de engenharia corretiva ou planos de remediação de alta complexidade técnica, cabendo à contratada, quando necessário, indicar, orientar, fornecer especificações técnicas e realizar o acompanhamento/fiscalização técnica desses projetos ou planos.

Fica sob responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar profissionais devidamente habilitados, integrantes de seu quadro próprio ou mediante vínculo contratual, em quantidade suficiente e com habilitação compatível com os serviços a serem executados e com as condições e restrições estabelecidas na Licença Ambiental Única - LAU nº 1745/2026.

Considerando que a presente contratação não estabelece profissional específico para o atendimento das demandas, caberá integralmente à Contratada disponibilizar profissionais devidamente habilitados e qualificados para a execução dos serviços, bem como assegurar, previamente à realização de cada atividade, que o profissional responsável possua habilitação e registro regular perante o respectivo Conselho Profissional, quando exigível, e esteja legalmente apto a elaborar, emitir ou assinar os documentos e serviços sob sua responsabilidade;

Obrigações da contratada:

- 1) Supervisão das condições do Aterro Sanitário, fiscalizando os serviços executados e indicando as correções operacionais e adequações necessárias, sendo que deverá ser feita entrega de relatório semestral em formato digital via processo administrativo próprio junto à Secretaria de Meio Ambiente;
- 2) Emissão e protocolo dos relatórios necessários para atendimento às condicionantes das licenças ambientais e renovação das licenças do empreendimento;
- 3) Elaboração e entrega de todos documentos necessários para o pleno atendimento das condições e restrições da LAU nº 1745/2026, nos prazos determinados na própria licença e pelo órgão ambiental;
- 4) Monitoramento da cortina vegetal e área de preservação permanente;
- 5) Indicar, orientar, fornecer especificações técnicas e realizar o acompanhamento/fiscalização técnica, quando necessário, de projetos de engenharia corretiva ou planos de remediação de alta complexidade técnica;
- 6) Emissão da respectiva ART junto aos conselhos profissionais competentes, para o serviço a ser prestado, em acordo com o contrato firmado, ficando sob responsabilidade integral da contratada o pagamento das ART's e qualquer ônus envolvido ou decorrente;
- 7) A empresa deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados, integrantes de seu quadro próprio ou mediante vínculo contratual, em quantidade suficiente para a execução dos serviços e com habilitação compatível com as atividades a serem desenvolvidas e com as condições e restrições estabelecidas na LAU nº 1745/2026, devendo os serviços ser executados e assinados pelos profissionais legalmente habilitados para cada finalidade, os quais deverão ser devidamente habilitados junto aos seus respectivos conselhos de classe, além de comprovar através de ART's e/ou acervo técnico experiências anteriores compatíveis e similares ao objeto da contratação;
- 8) Em caso de alteração de profissional da equipe técnica indicado no início da contratação, é de responsabilidade da contratada a substituição de profissional com as mesmas habilitações técnicas ou superiores ao profissional excluído da mesma área, apresentando documentação completa do mesmo.
- 9) Observar as solicitações da LAU nº 1745/2026, bem como solicitações adicionais durante o período de contrato que tenham relação com o documento emitido para o devido monitoramento e disponibilização de informações em sistemas ou de forma física, que tenham caráter ambiental em qualquer órgão solicitante.
- 10) Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE.
- 11) Elaboração e inserção dos documentos, dados necessários solicitados e estabelecidos no documento citado, todos estes dispostos no sistema do órgão ambiental estadual, responsabilizando-se integralmente pelas informações. Também é de responsabilidade da contratada a interpretação de resultados de análises, acompanhamento de melhorias e outras demandas que envolvam todas as necessidades demandadas ao longo da contratação, com os profissionais necessários e suficientes para cada finalidade.
- 12) Controle de prazos de entrega de documentos, condicionantes, licenças, ficando sob sua responsabilidade os procedimentos necessários para atendimento de todos os prazos e por manter os documentos atualizados.



CARLOS BARBOSA - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Obrigações da Contratante:

- 1) Designar fiscal responsável pelo acompanhamento e controle da execução contratual;
- 2) Efetuar o pagamento mensal à contratada, conforme medições e comprovações apresentadas e aprovadas pelo fiscal do contrato;
- 3) Fornecer à contratada as informações e condições necessárias para o correto desenvolvimento dos serviços.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Carlos Barbosa/RS.

Observação: caso a licitante não possua cadastro no Município de Carlos Barbosa/RS, a certidão prevista na alínea "g" do item 4.5.3 deverá ser substituída por comprovante/declaração de empresa não cadastrada neste município (MODELO DO ANEXO II).

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa (90) dias da data da apresentação do documento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de registro válida expedida por Conselho Profissional Competente da área de atuação da empresa e dos profissionais indicados (CREA e/ou CRQ e/ou CRBio), sendo que os expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Rio Grande do Sul (RS), deverão receber o visto do respectivo Conselho sediado no Estado do RS.
- b) Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, da empresa e de todos profissionais técnicos apresentados.
- c) Comprovação de dispor os profissionais habilitados para compor a equipe técnica, mediante comprovação necessária, empregatícia ou contrato de prestação de serviço com período de vigência compatível com o contrato a ser celebrado.
- d) A empresa participante deverá apresentar atestado de capacidade técnica dos profissionais, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiências anteriores em quantidade e espécie similares ao objeto da licitação.



e) Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo, caso julgue necessário, realizar visita técnica ao local de prestação dos serviços, mediante prévio agendamento, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A CONTRATADA deverá cumprir as normas trabalhistas e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as NRs 04, 05, 06, 07, 09, 12, 15 e 17 e os atos que lhes venham atualizar ou substituir.

A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causado a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

A CONTRATADA responsabiliza-se também pelo fornecimento de EPI, uniformes, equipamentos, utensílios e demais materiais necessários a realização das tarefas para seus funcionários.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os serviços a serem realizados foram tomados com base na necessidade imposta pela emissão do documento licenciatório emitido pela FEPAM, estando pormenorizadas no presente documento.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em assessoria ambiental para o monitoramento de área remediada ou degradada pela disposição de RSU - Resíduos Sólidos Urbanos.

Os prestadores de serviços consultados para oferecimento de orçamento foram obtidos considerando o histórico de prestação de serviços do serviço quando o aterro sanitário estava em funcionamento, prestadores de serviços da região e consulta ao Licitacon.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Observa-se que os recursos serão provenientes do orçamento anual vinculado a Secretaria de Meio Ambiente.

Para obtenção do valor de referência foram pesquisadas várias bases de dados.

Inicialmente, foram obtidos orçamentos junto a prestadores de serviços da região, sendo que algumas dessas empresas inclusive já prestaram serviços de assessoria ambiental ao Aterro Sanitário Municipal de Carlos Barbosa. Observa-se que a solicitação foi encaminhada por e-mail, com o mesmo arquivo de descritivo dos serviços a serem contratados. Seguem abaixo os resultados obtidos:

Simoni Bioecologias Ltda. CNPJ 20.166.505/0001-38 - R\$ 9.600,00 mensal

Claro Ambiental Ltda. CNPJ 18.247.131/0001-33 - R\$ 4.052,50 mensal

Ciclar Engenharia e Meio Ambiente Ltda. CNPJ 42.772.504/0001-70 - R\$ 10.700,00 mensal

Antoniolli Consultoria Química e Ambiental Ltda. CNPJ 14.579.402/0001-05 - R\$ 12.125,00 mensal

Água e Terra Projetos Ltda. CNPJ 24.449.352/0001-97 - R\$ 5.150,00 mensal

Viabio projetos sustentáveis - retornou com negativa para apresentação de proposta.



O Município possuía vigente, até 29/05/2026, o Contrato nº 038/2022, no valor mensal de R\$ 6.445,55, conforme último aditivo, cujo objeto contemplava serviços de assessoria e supervisão técnica ambiental e projetos para o aterro sanitário enquanto este se encontrava em funcionamento, incluindo, ainda, essas atividades relacionadas ao seu encerramento. Com o encerramento das atividades do aterro sanitário, houve alteração das condições e restrições estabelecidas na licença ambiental, inclusive com a redução da periodicidade de algumas análises obrigatórias. Além disso, o escopo da presente contratação é distinto do contrato anterior, não contemplando a elaboração de projetos de alta complexidade de engenharia, caso estes venham a ser necessários. Dessa forma, as condições atualmente aplicáveis ao aterro sanitário e o escopo dos serviços a serem contratados são significativamente reduzidos daqueles previstos na contratação anterior.

Considerando as diferenças significativas nos valores obtidos de orçamentos diretamente com possíveis prestadores do serviço, foi realizada uma extensa busca no Licitacon/RS, localizando outros municípios que possuem aterros sanitários e tem contratado serviço similar ao que se pretende contratar, conforme segue:

Prefeitura de Estação - possui o contrato nº 102/2026 no valor de R\$ 1.450,00 mensal. Observa-se que o aterro objeto do contrato encontra-se desativado.

Prefeitura de Picada Café - possui o contrato nº 014/2024 no valor de R\$ 1.690,00 mensal, sendo que o valor atualizado conforme último aditivo feito ao contrato corresponde a R\$ 1.836,30. Observa-se que o aterro sanitário em questão está em operação, conforme descrição no contrato.

Prefeitura de Ibirubá - possui o contrato nº 102/2022 no valor de R\$ 1.540,00 mensal, sendo que o valor atualizado conforme último aditivo feito ao contrato corresponde a R\$ 1.744,10. Observa-se que o aterro sanitário em questão está em operação, conforme descrição no contrato.

Prefeitura de Teutônia - possui o contrato nº 105/2024 no valor de R\$ 1.300,00, sendo que o valor atualizado conforme último aditivo feito ao contrato corresponde a R\$ 1.367,99. Observa-se que o aterro sanitário em questão está em operação, conforme descrição no contrato.

Prefeitura de Guabiju - possui o Contrato nº 011/2023 no valor de R\$ 2.750,00, sendo que conforme aditivos e comprovante de empenhos para o ano de 2026, o valor foi mantido, somente feitos aditivos de prazo. Observa-se que no escopo do contrato citado, ainda estão inclusas as análises (serviço este que atualmente já é contratada em separado em nosso município de Carlos Barbosa).

Com base no exposto acima, foram utilizados para compor o valor de referência, a média dos valores efetivamente praticados no mercado buscados em contratações similares de outros municípios, conforme explicitado acima. Desta forma, pela média de tais valores temos um valor de R\$ 1.829,68 como referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o serviço de assessoria ambiental, responsabilidade e supervisão técnica do Monitoramento de Área Remediada ou Degradada pela disposição de RSU (resíduos sólidos urbanos), atendendo todos os requisitos, especificações e obrigações dispostas.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente indica a servidora Franciele Metz para atuar como gestora e o servidor Lyon Carvalho de Souza para atuar como fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os únicos impactos ambientais associados são indiretos e positivos, destacando-se:

Melhoria do controle ambiental da área do aterro encerrado, permitindo identificação precoce de alterações, infiltrações ou potenciais riscos de contaminação.

Prevenção de danos ambientais, por meio do acompanhamento técnico contínuo e da adoção de medidas corretivas sempre que necessário.

Apoio à gestão ambiental municipal, fornecendo dados confiáveis para decisões relacionadas à recuperação ambiental, manutenção e adequação do sistema de tratamento.



CARLOS BARBOSA - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Redução de riscos ao solo e às águas subterrâneas, através do monitoramento periódico e da verificação de conformidade com padrões legais.

Assim, a contratação contribui diretamente para a preservação do meio ambiente, assegurando o cumprimento das exigências legais e o acompanhamento seguro e responsável da área de disposição final de resíduos sólidos urbanos já encerrada.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas, declaramos que a contratação é viável.